



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

OFÍCIO DE GABINETE Nº 01/2020

Pitanga, 4 de fevereiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
Maicol G. Calegari Rodrigues Barbosa
Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171
85.200-000 Pitanga/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	359/2020
Data	04/02/2020
às	09 horas 32 min.
<i>Felício de Freitas</i> FUNCIONÁRIO	

Assunto: Projeto de Lei nº 74/2019 – Autoriza o Poder Executivo municipal a doar área de terras de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

Senhor Prefeito,

Como relator do Projeto de Lei nº 74/2019 de vossa autoria e em trâmite nesta Casa Legislativa, antes de proferir meu voto na Comissão de Constituição e Justiça, solicito que o Ofício de Gabinete nº 4/2019 seja respondido na sua integralidade.

Nota-se pelos documentos protocolados às fls. 25-32, que a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária apresentou avaliação imobiliária do lote nº 2 matrícula sob nº 36.923 e lote nº 3 matrícula sob nº 36.924, entretanto, deixou de apresentar a avaliação imobiliária do lote nº 4 matrícula nº 36.925.

Ainda, quanto a justificativa da impossibilidade de apresentar impacto orçamentário, cabe destacar o contido no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
(...)”

O parecer jurídico apresentado pela procuradoria dessa casa, que segue anexo, inclusive sugere a apresentação de substitutivo tendo em vista que o contido no inciso I do art. 5º do projeto não deveria existir.

Pelo exposto, ratifica-se os termos do ofício já expedido.

Atenciosamente,

Silmar Cardoso dos Santos
Vereador